



**ATO DO ADMINISTRADOR DO
ITAIM 13 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 61.621.980/0001-34**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes,

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Fundo foi constituído nos termos das diretrizes da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Regulamento”);

(ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e,

(iii) a Administradora deseja promover a alteração do Regulamento, bem como realizar emissão de cotas das subclasses da classe única;

RESOLVE:

I – Alterar a denominação social do Fundo para **SARFATY PRIVATE CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA;**

II – nos termos do §1º, do Artigo 33, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175, informar que a estruturação do Fundo foi realizada pela SARFATY ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.813.099/0001-04, com sede na cidade São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.346, Sala 153 – Consolação, CEP 01228-200, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 22.302, de 05 de março de 2021, a qual prestará os serviços de gestão da carteira do Fundo (“Gestora”);

III - Alterar o regime de responsabilidade da classe única para o regime de responsabilidade limitada, nos termos do art. 18 da Resolução CVM 175;

IV - Alterar, reformular e consolidar o inteiro teor do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme Anexo I deste instrumento (“Anexo I”);

V - Realizar emissão referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 1ª Série”) nominativas e escriturais, correspondente a 60.000 (sessenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da mesma série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade



dos recursos confiados pelo investidor à Classe única do Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento;

VI – Realizar a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 1”) nominativas e escriturais, correspondente a 20.000 (vinte mil) Cotas Subordinadas Mezanino 1 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da mesma série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe única do Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo III deste instrumento;

VII - Realizar a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo (Cotas Subordinadas Júniores”), nominativas e escriturais, correspondente a 20.000 (vinte mil) Cotas Subordinadas Júnior, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo IV deste instrumento;

VIII - As cotas das subclasses acima referidas, serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160; e

IX- Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba (PR), 17 de dezembro de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
SARFATY PRIVATE CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ 61.621.980/0001-34



H Σ M Σ R A

ANEXO II
SUPLEMENTO DA SUBCLASSE DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE
ÚNICA DO PRIVATE CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS



H Σ M Σ R A

ANEXO III
SUPLEMENTO DA SUBCLASSE DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO 1 DA CLASSE ÚNICA DO PRIVATE CREDIT FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO IV
SUPLEMENTO DA SUBCLASSE DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS
JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO PRIVATE CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS



SUPLEMENTO DA SUBCLASSE DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO SARFATY PRIVATE CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

1. Suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente às cotas da 1ª Série da subclasse Sênior (“Cotas Seniores da 1ª Série”) da classe única do **SARFATY PRIVATE CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.621.980/0001-34 (“Fundo” e “Classe”, respectivamente), administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, expedido em 1º de outubro de 2021, emitidas nos termos do regulamento do Fundo (o “Regulamento”), com as seguintes características:

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento, do Regulamento e do anexo descritivo da Classe, 60.000 (sessenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) de Cotas Seniores da 1ª Série.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série¹ é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da mesma série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Anexo Descritivo da Classe.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 1ª Série possuem um *benchmark* de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 2,65% a.a. (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM²), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas Seniores da 1ª Série. Portanto, as Cotas Seniores da 1ª Série somente auferirão

rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 1ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	37º	1/12
26º	1/23	38º	1/11
27º	1/22	39º	1/10
28º	1/21	40º	1/9
29º	1/20	41º	1/8
30º	1/19	42º	1/7
31º	1/18	43º	1/6
32º	1/17	44º	1/5
33º	1/16	45º	1/4
34º	1/15	46º	1/3
35º	1/14	47º	1/2
36º	1/13	48º	1/1

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 1ª serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento Balcão B3).

9. Distribuidor: Será o Administrador.

Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento e/ou no anexo descritivo da Classe.

O presente Apêndice constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA SUBCLASSE DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO 1 DA CLASSE ÚNICA DO SARFATY PRIVATE CREDIT FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

1. Suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas da subclasse Subordinada Mezanino 1 (“Cotas Subordinadas Mezanino 1”) da classe única do **SARFATY PRIVATE CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.621.980/0001-34 (“Fundo” e “Classe”, respectivamente), administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, expedido em 1º de outubro de 2021, emitidas nos termos do regulamento do Fundo (o “Regulamento”), com as seguintes características:

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento, do Regulamento e do anexo descritivo da Classe, 20.000 (vinte mil) Cotas Subordinadas Mezanino 1 no valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 1 (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de Cotas Subordinadas Mezanino 1.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 1.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 1 é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinada Mezanino 1, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor de mesma série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Anexo Descritivo da Classe.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Subordinadas Mezanino 1 possuem um *benchmark* de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,65% a.a. (três inteiros e sessenta e cinco centésimos), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas Subordinadas Mezanino 1. Portanto, as Cotas Subordinadas Mezanino 1 somente

auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 1, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	37º	1/12
26º	1/23	38º	1/11
27º	1/22	39º	1/10
28º	1/21	40º	1/9
29º	1/20	41º	1/8
30º	1/19	42º	1/7
31º	1/18	43º	1/6
32º	1/17	44º	1/5
33º	1/16	45º	1/4
34º	1/15	46º	1/3
35º	1/14	47º	1/2
36º	1/13	48º	1/1

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

7.1 Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

7.2 As Cotas Subordinadas Mezanino 1 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento Balcão B3).

8. Distribuidor: Será o Administrador.

Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento e/ou no anexo descritivo da Classe.

O presente Apêndice constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA SUBCLASSE DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS
JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO SARFATY PRIVATE CREDIT FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

1. Suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente às cotas da 1ª Emissão de Cotas da subclasse Subordinada Junior (“Cotas Subordinadas Junior”) da classe única do **SARFATY PRIVATE CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.621.980/0001-34 (“Fundo” e “Classe”, respectivamente), administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, expedido em 1º de outubro de 2021, emitidas nos termos do regulamento do Fundo (o “Regulamento”), com as seguintes características:

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento, do Regulamento e do anexo descritivo da Classe, 20.000 (vinte mil) Cotas Subordinadas Junior no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas Subordinadas Junior (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de Cotas Subordinadas Junior.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Junior.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Junior é indeterminado, sendo que as Cotas Subordinadas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Junior será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Anexo Descritivo da Classe.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Junior não possuem meta de rentabilidade.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Junior serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

6.1 As Cotas Subordinadas Junior poderão ser depositadas para distribuição primária no



Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento Balcão B3).

7. Distribuidor: Será o Administrador.

Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento e/ou no anexo descritivo da Classe.

O presente Apêndice constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.